



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas

EDITAL Nº26/2025/GAB/PCS-DG/PCS/IFSULDEMINAS

10 de abril de 2025

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais –IFSULDEMINAS - Campus Poços de Caldas e a Coordenadoria de Educação Especial (COES), no exercício de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Seleção de bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI. A coordenação do Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE selecionará alunos dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Geografia Letras, Pós-Graduação no Ensino de Ciências da Natureza e Matemática e Pós-graduação Informática e Educação que tenham a licenciatura como graduação para atuar como bolsista no período entre maio e dezembro de 2025.

O PIBIEI é uma iniciativa que integra o Programa de Promoção da Igualdade e da Diversidade no âmbito do IFSULDEMINAS, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação especial na perspectiva da educação inclusiva .

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital destina-se à seleção de duas (2) vagas para bolsistas, a fim de atuar junto ao Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas - NAPNE do IFSULDEMINAS, Campus Poços de Caldas. Os estudantes atuarão por um período de oito meses, entre maio e dezembro de 2025, na condição de bolsistas do PIBIEI.

1.2. A finalidade é selecionar estudantes dos cursos de Licenciatura do IFSULDEMINAS, Campus Poços de Caldas, para o preenchimento de vagas de bolsas para o trabalho com alunos com necessidades educacionais específicas no âmbito da instituição.

2. RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos destinados ao presente edital serão custeados pelo orçamento discricionário da Reitoria.

2.2. Os bolsistas serão acompanhados pela coordenação do NAPNE, zelando para que seja cumprida a carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder o quantitativo máximo de 20 horas semanais.

2.3. A distribuição da carga horária a ser cumprida semanal será acordada entre o bolsista e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

3. INSCRIÇÕES

3.1. Para se candidatar a vaga os/as alunos/as deverão preencher e enviar o formulário próprio disponibilizado no link: [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#) no período entre os dias 10/04/2025 a 13/04/2025, observando os critérios descritos no item 5.1 deste edital.

3.2. O formulário do link indicado no item 3.1 só aceita anexos a partir de e-mail institucional do IFSULDEMINAS.

3.3. O/a candidato/a deverá anexar, quando do preenchimento do formulário, nos campos próprios, os documentos (a, b, c) relacionados a seguir, em formato PDF e arquivo único e, o documento descrito na letra (d) deverá ser enviado separadamente em campo próprio:

- a. Declaração de matrícula via SUAP;
- b. Histórico escolar do curso de Licenciatura no qual está matriculado;
- c. Carta de intenção: breve apresentação pessoal, trajetória acadêmica e motivação para pleitear a bolsa ANEXO I;
- d. Declaração de concordância da Coordenação do Curso que estiver cursando em relação à participação neste projeto.

3.4. Todos os documentos indicados nas letras a, b, c, e d são obrigatórios e devem ser enviados no ato da inscrição.

3.5 A lista das inscrições deferidas será divulgada pela Comissão avaliadora no dia 15 de abril de 2025 através do e-mail informado na inscrição e no site institucional <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br>

4. RECURSOS

4.1. O/a candidato/a caso julgue pertinente, poderá interpor recurso referente ao seu processo seletivo no dia 16 de abril de 2025.

4.2. Resultado final e a lista de inscrições deferidas após recurso serão divulgadas no dia 18 de abril de 2025 através do e-mail informado na inscrição e no site institucional <https://portal.pcs.ifsuldeminas.edu.br>

5. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para acompanhamento das ações conduzidas pelos NAPNE.

5.2. Caberá ao estudante selecionado para atuar no projeto:

- a. Desenvolver atividades sob a orientação do NAPNE;
- b. Apresentar seu plano de trabalho individual à Coordenação do NAPNE no prazo máximo de 10 dias após o início da bolsa;
- c. O relatório final deverá ser entregue à Coordenação do NAPNE no prazo máximo de 10 dias após o término da bolsa e, posteriormente, encaminhado à CAIN para fins de monitoramento e prestação de contas, conforme o cronograma deste edital.

5.3. A atuação dos bolsistas tem por objetivos:

- a. Estimular a participação de estudantes na prática da inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas em atividades pedagógicas, bem como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica no IFSULDEMINAS;
- b. Prestar apoio personalizado ao estudante com necessidades educacionais específicas durante o seu percurso acadêmico, por meio da realização de diversas atividades;
- c. Colaborar para um melhor desempenho e viabilidade do processo de ensino-aprendizagem do estudante com necessidades educacionais específicas;
- d. Promover o desenvolvimento de competências transversais, na perspectiva do compartilhamento de competências e saberes, de solidariedade, de cooperação, em que se aprende ensinando e ajudando;
- e. Contribuir, através da formação para a construção e difusão do conhecimento e desenvolvimento humano e tecnológico;
- f. Favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com deficiência e condições específicas de aprendizagem;
- g. Promover o processo de formação de relações interpessoais, num contexto informal de aprendizagem entre pares.

5.4. Acompanhamento e Monitoramento:

- a. O bolsista deverá participar de reuniões periódicas com o NAPNE para acompanhamento de suas atividades quando convocado.
- b. A continuidade da bolsa dependerá da entrega pontual dos relatórios e do cumprimento das atribuições

estabelecidas pelo seu coordenador.

- c. A coordenação das ações será de responsabilidade dos coordenadores dos NAPNEs ou de um servidor do núcleo designado pelo coordenador, mediante comum acordo.
- d. Os coordenadores deverão zelar para que os bolsistas cumpram a carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder o quantitativo máximo de 20 horas semanais.
- e. A distribuição da carga horária a ser cumprida semanal deverá ser acordada entre o bolsista e o Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.
- f. A Coordenação de Ações Inclusivas (CAIN) poderá solicitar relatórios parciais a qualquer momento para fins de prestação de contas, devendo os bolsistas e coordenadores ser notificados com um prazo mínimo de 15 dias para a entrega.

5.5. O desligamento do estudante bolsista poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a. Descumprimento da carga horária estabelecida no edital.
- b. Falta de entrega dos relatórios exigidos dentro dos prazos estipulados.
- c. Abandono das atividades sem justificativa aceita pelo NAPNE.
- d. Descumprimento das regras estabelecidas neste edital ou nos regulamentos institucionais

Parágrafo único: Em caso de desligamento, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo ou, caso não haja suplentes, será realizada uma nova seleção, respeitando os critérios estabelecidos neste edital.

6. DAS CONDIÇÕES DAS BOLSAS

6.1. Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação dos NAPNEs receberão:

6.2. O valor de R\$700,00 (setecentos reais) mês, a título de bolsa, por 20h semanais de atividades presenciais;

6.3. A bolsa terá vigência de oito meses, com início em maio e término em dezembro/2025 e caberá aos bolsistas apresentarem o relatório de suas atividades, pois, o recebimento da bolsa está condicionado à apresentação do relatório contendo objetivo, descrição das atividades e período de execução. O relatório datado e assinado, em formulários próprios disponíveis no SUAP, encaminhado à coordenação do NAPNE impreterivelmente até o dia 10 de cada mês.

6.4. A carga horária poderá ser administrada de forma parcialmente remota em situações excepcionais, a critério do NAPNE, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo coordenador do núcleo. As atividades realizadas remotamente devem ser documentadas e estar alinhadas com os objetivos do programa.

6.5. É vedado ao Estudante bolsista:

- a. Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência;
- b. Realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus;
- c. Ultrapassar a carga horária semanal de 20 horas definida no presente edital.

6.6. Os bolsistas selecionados iniciarão as atividades colaborando nas ações didático-pedagógicas no atendimento dos alunos acompanhados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE.

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

7.1. São requisitos básicos para o discente participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI:

- a. Estar regularmente matriculado na instituição;
- b. Apresentar desempenho acadêmico que lhes permita orientar a execução de atividades propostas pelos NAPNEs, verificado por meio do Índice de Rendimento Acadêmico - IRA ou por outros meios de verificação que o campus julgue pertinente, sendo possível a utilização deste coeficiente para fins de classificação, a critério do campus;
- c. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicação às atribuições definidas no edital;
- d. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- e. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas.

8. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. O processo de seleção será desenvolvido pela Coordenação de Educação Inclusiva (COES), do IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas e pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE e constará das seguintes etapas:

- a. PRIMEIRA ETAPA constará de análise do histórico escolar do candidato e carta de intenção - ANEXO I (30 pontos);
- b. SEGUNDA ETAPA análise de currículo (10 pontos);
- c. TERCEIRA ETAPA apresentação do candidato à comissão de seleção e entrevista que engloba questões sobre sua trajetória e outros temas relacionados à Educação Inclusiva e sua atuação no PIBIEI (60 PONTOS).

8.2. Será formada uma comissão de avaliação composta por profissionais vinculados à Coordenadoria de Educação Especial (COES) e ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE:

- a. A comissão de avaliação deverá enviar por e-mail no dia 21 de abril de 2025, o cronograma com data e horário da TERCEIRA ETAPA avaliativa;
- b. A nota do/a candidato/a em cada etapa de avaliação será obtida a partir da média das notas atribuídas por cada membro da Comissão Avaliadora, de acordo com o item 8.1 (a.b e c);

8.3. Havendo empate entre dois ou mais candidatos, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior nota no item 8.1c - apresentação do candidato à comissão de seleção e entrevista que engloba questões sobre sua trajetória e outros temas relacionados à Educação Inclusiva e sua atuação no PIBIEI;
- b. Maior idade.

9. CRONOGRAMA

Ação	Data/Horário
Publicação do Edital	10 de abril/2025
Inscrições	10 de abril/2025 a 13 de abril/2025
Resultado Preliminar	15 de abril/2025
Recursos	16 de abril/2025
Resultado após Recurso	18 de abril/2025
Convocação para Entrevista	22 de abril/2025
Resultado Final	24 de abril/2025

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do bolsista com o IFSULDEMINAS;
- b. Casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável pelo Programa de Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI;
- c. Este edital é válido para a seleção de bolsistas para atuar junto ao Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Específicas – NAPNE;

d. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail: napne.pocos@ifsuldeminas.edu.br

Poços de Caldas-MG, 08 de abril de 2025.

Rafael Felipe C. Neves

Diretor Geral IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas

Port. 1.182/2022

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Eu, _____, candidato/a à vaga de bolsista no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva – PIBIEI, no IFSULDEMINAS Campus Poços de Caldas.

Explicar:

- (1) Os motivos que o levaram a participar do projeto de Iniciação em Educação Inclusiva, quais são suas expectativas, relacionando o curso, seus objetivos pessoais e o projeto;
- (2) Justificativas de suas intenções;
- (3) Suas possíveis contribuições para o projeto e as contribuições que espera dele em sua formação acadêmica.

Poços de Caldas, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Felipe Coelho Neves, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - PCS**, em 10/04/2025 12:27:39.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 543356

Código de Autenticação: cfd50c102c



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais